



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza*

*Instagram / Facebook: @robertofrajola | WhatsApp: 13 99728-7326*

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar o trabalho fundamental dos professores e demais profissionais da educação em Ilha Comprida, garantindo-lhes o acesso à alimentação escolar fornecida aos alunos.

Tal medida representa um avanço significativo na melhoria das condições de trabalho desses profissionais que dedicam suas vidas à formação das novas gerações em nosso município.

A oferta de alimentação escolar não apenas melhora o bem-estar e a saúde dos educadores, mas também promove a integração e o fortalecimento das relações no ambiente escolar, ao permitir que profissionais e alunos compartilhem o mesmo espaço durante as refeições, reforçando o caráter educativo e comunitário das escolas.

Trata-se de um reconhecimento do papel insubstituível que os educadores desempenham no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para a qualidade da educação pública municipal e para a construção de um futuro mais promissor para nossas crianças e adolescentes.

A melhoria das condições de trabalho dos professores e profissionais da educação reflete-se diretamente em um ambiente de ensino mais motivador e produtivo, beneficiando toda a comunidade escolar.

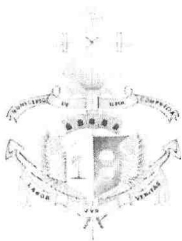
Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

*Plenário dos Emancipadores, 20 de outubro de 2025.*

Ao Exmo. Sr.

**DD. MILTON CESAR PIRES**

*Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP*



# ***Câmara Municipal de Ilha Comprida***

***Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza***

***Instagram / Facebook: @robertofrajola | WhatsApp: 13 99728-7326***

## **PROJETO DE LEI Nº 177/2025**

### **"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica garantido aos professores e demais profissionais da educação que desempenham atividades profissionais nas escolas públicas municipais de Ilha Comprida o acesso à alimentação escolar fornecida aos estudantes, observada a prioridade de atendimento aos alunos.

**Art. 2º** A alimentação escolar de que trata esta Lei será garantida aos profissionais da educação sem:

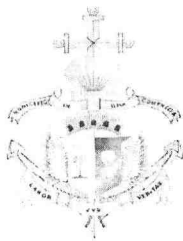
- I - acréscimo de custos aos profissionais;
- II - redução de salários ou de quaisquer outros benefícios já existentes;
- III - prejuízo ao fornecimento prioritário aos estudantes.

Parágrafo único. A alimentação será servida no mesmo ambiente destinado aos alunos, promovendo a integração e o fortalecimento das relações educativas.

**Art. 3º** A implementação desta Lei observará:

- I - a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino;
- II - as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



## ***Câmara Municipal de Ilha Comprida***

***Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza***

***Instagram / Facebook: @robertofrajola | WhatsApp: 13 99728-7326***

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário dos Emancipadores, 20 de outubro de 2025.*



**JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA**  
*Vereador | Progressistas*



**MILTON CESAR PIRES**  
*Vereador | Avante*

**MÁRCIA PADILHA IZIDORO ROMANO**  
*Vereadora | Progressistas*



**OEDER KUZNIER DE RAMOS**  
*Vereador | Avante*